

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO-MS

LEI Nº 392/85

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bonito Ms aprovou e eu, Antonio João de Oliveira, Presidente, nos termos do § 5º do art.78 da Lei Orgânica dos Municípios de Mato Grosso do Sul, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alteradas as Leis nº 359/83 de 20/06/83 e 376/84 de 14/04/84 e o Quadro Funcional da Câmara Municipal de Bonito Ms, fica reorganizado da seguinte maneira:

CARGOS EFETIVOS

01 SECRETÁRIO GERAL - CLASSE A - NÍVEL I, II e III  
01 SECRETÁRIA EXECUTIVA - CLASSE B - NÍVEL I, II e III  
01 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CLASSE C - NÍVEL I, II e III

CARGOS EM COMISSÃO

01 SECRETÁRIA EXECUTIVA - SÍMBOLO CC-A - NÍVEL I, II e III  
01 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SÍMBOLO CC-B - NÍVEL I, II e III

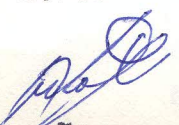
Parágrafo Único - A passagem de um Nível para outro se dará conforme o grau de conhecimento do funcionário e o percentual aplicado será de 30% (trinta por cento).

Artigo 2º - Os vencimentos dos cargos constantes do artigo 1º desta Lei, não serão nunca superiores aos pagos pela Prefeitura Municipal, para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor / em 1º de janeiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bonito Ms

Em, 26 de dezembro de 1.985

  
ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal